



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.054 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 2.030 DE 06/12/88 ,
QUE INSTITUIU O IMPOSTO SO-
BRE VENDA A VAREJO DE COM-
BUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASO-
SOS, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Imposto instituído pela Lei nº 2.030 de 06 de dezembro de 1988, passa a ter como fato gerador apenas a venda de combustíveis líquidos, exceto o óleo diesel, efetuada a varejo.

ARTIGO 2º. Ficam suprimidas as expressões "combustíveis gasosos", "estado gasoso", e outras constantes no texto da citada lei, e que se refiram a gás liquefeito de petróleo, combustível que ora fica isento do imposto, bem como as expressões que identifiquem ou indiquem sua comercialização.

ARTIGO 3º. Ato do Executivo regulamentará os novos dispositivos desta lei.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de fevereiro de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

Aristeu Alves
ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo